



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI N. 15.831/2021.

Autores: Vereadores Altamir Antônio dos Santos, Alex Chaves e Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

O art. 2.º, *caput*, e o seu § 2.º, do Projeto de Lei n. 15.831/2021, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir do recebimento da reclamação, os responsáveis pela instalação da rede aérea existente a fim de que seja realizada a remoção da fiação e/ou cabeamento excedente, inutilizado e/ou sem uso.

(...)

§ 2.º A inobservância do disposto no art. 1.º implicará, aos infratores, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigida, anulamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para cada ocorrência não regularizada, aplicada em dobro no caso da primeira reincidência, bem como, em caso da segunda reincidência, a perda da autorização ou concessão para desenvolvimento da atividade econômica no Município de Maringá.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de março de 2021.

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor

ALEX CHAVES
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 29/03/2021, às 16:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 29/03/2021, às 16:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0209925** e o código CRC **405418D1**.